



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

NATHIELLE KAREN FERREIRA TARGINO

**ESTÁGIO SUPERVISIONADO E INTERVENÇÃO SOCIOEDUCATIVA NO CRAS
TRÊS IRMÃS: RELATO DE EXPERIÊNCIA**

CAMPINA GRANDE

2023

NATHIELLE KAREN FERREIRA TARGINO

**ESTÁGIO SUPERVISIONADO E INTERVENÇÃO SOCIOEDUCATIVA NO CRAS
TRÊS IRMÃS: RELATO DE EXPERIÊNCIA**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof^a. Dra. Sheyla Suely de Souza Silva

CAMPINA GRANDE

2023

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

T185e Targino, Nathielle Karen Ferreira.
Estágio supervisionado e intervenção socioeducativa no
CRAS Três Irmãs: relato de experiência. [manuscrito] /
Nathielle Karen Ferreira Targino. - 2023.
29 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço
Social) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de
Ciências Sociais Aplicadas, 2023.

"Orientação : Profa. Dra. Sheyla Suely de Souza Silva,
Coordenação do Curso de Serviço Social - CCSA. "

1. Assistência Social. 2. CRAS. 3. Serviço Social. 4. ECA.
5. Direitos da criança e do adolescente. I. Título

21. ed. CDD 362.76

NATHIELLE KAREN FERREIRA TARGINO

**ESTÁGIO SUPERVISIONADO E INTERVENÇÃO SOCIOEDUCATIVA NO CRAS
TRÊS IRMÃS: RELATO DE EXPERIÊNCIA**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de bacharel em Serviço Social.

Aprovada em: 23/11/2023.

BANCA EXAMINADORA



Profª. Dra. Sheyla Suely de Souza Silva (Orientadora)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Profª. Thereza Karla de Souza Melo
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Profª. Terçalia Suassuna Vaz Lira
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

À minha família por todo apoio,
incentivo e carinho, DEDICO.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	08
2 BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL	09
2.1 O Sistema Único de Assistência Social, a Proteção Social Básica e o CRAS	11
3 O ESTÁGIO OBRIGATÓRIO EM SERVIÇO SOCIAL E A INSERÇÃO NO CAMPO	12
4 A EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO E NOSSAS APROXIMAÇÕES AO CONJUNTO DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.....	15
4.1 Direitos das Crianças e Adolescentes no Brasil – seus avanços e desafios	17
5 PROCESSO INTERVENTIVO JUNTO AOS USUÁRIOS DO CRAS	18
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	26
7 REFERÊNCIAS.....	27

ESTÁGIO SUPERVISIONADO E INTERVENÇÃO SOCIOEDUCATIVA NO CRAS TRÊS IRMÃS: RELATO DE EXPERIÊNCIA

SUPERVISED INTERNSHIP AND SOCIO-EDUCATIONAL INTERVENTION AT CRAS TRÊS IRMÃS: EXPERIENCE REPORT

Nathielle Karen Ferreira Targino¹

RESUMO

Este Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), apresentado em forma de artigo, é fruto da inserção, experiência, observação, intervenção orientada e registro do cotidiano profissional do Serviço Social no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do bairro Três Irmãs, no município de Campina Grande – PB, durante a experiência dos Estágios Supervisionados em Serviço Social I, II e III. Nessa perspectiva, como substrato da experiência do Estágio Supervisionado II, foi apresentado o Projeto de Intervenção e, no Estágio Supervisionado III, foi realizada a proposta de intervenção, denominada “Intervenção Socioeducativa no CRAS Três Irmãs: reflexões sobre os Direitos das Crianças e Adolescentes”, executada no período de novembro a dezembro de 2022. O Projeto tratou-se de uma intervenção sociopedagógica junto aos usuários do CRAS que eram responsáveis por crianças e/ou adolescentes. Seu principal objetivo foi contribuir para o conhecimento dos direitos das crianças e adolescentes e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, o que está em conformidade com os objetivos de fortalecimento de vínculos e de prevenção de violações que competem aos CRASs e, por isso, aos assistentes sociais que compõem sua equipe técnica. Este TCC, elaborado a partir de pesquisa bibliográfica e documental, e das observações e registros em diário de campo, sistematiza o relato crítico da experiência de Estágio Supervisionado em Serviço Social no CRAS Três Irmãs, com foco na execução do projeto interventivo proposto, retratando, principalmente, os desdobramentos da execução do Projeto com um grupo de pessoas usuárias do CRAS que são responsáveis por crianças/adolescentes. Como resultado, avaliamos que contribuimos para a apreensão dos direitos garantidos por lei e a prevenção das situações de vulnerabilidade às quais as crianças e adolescentes e suas famílias estão sujeitos.

Palavras-Chave: Assistência Social. CRAS. Serviço Social. ECA. Direitos da criança e do adolescente.

ABSTRACT

This Course Completion Work (TCC), presented in the form of an article, is the result of insertion, experience, observation, guided intervention and recording of the daily professional work of Social Service at the Social Assistance Reference Center (CRAS) in the Três Irmãs neighborhood, in the city of Campina Grande – PB, during the experience of Supervised Internships in Social Service I, II and III. From this perspective, as a substrate of the Supervised Internship II experience, the Intervention Project was presented and, in Supervised Internship III, the intervention

¹ Aluna do Curso de Graduação em Serviço Social. E-mail: nathielle.targino@aluno.uepb.edu.br

proposal was carried out, called “Socio-educational Intervention at CRAS Três Irmãs: reflections on the Rights of Children and Adolescents”, carried out from November to December 2022. The Project was a socio-pedagogical intervention with CRAS users who were responsible for children and/or adolescents. Its main objective was to contribute to the knowledge of the rights of children and adolescents and strengthen family and community bonds, which is in line with the objectives of strengthening bonds and preventing violations that are the responsibility of CRASs and, therefore, assistants. social groups that make up its technical team. This TCC systematizes the critical report of the Supervised Internship experience in Social Work at CRAS Três Irmãs, focusing on the execution of the proposed intervention project, and should portray, mainly, the consequences of the execution of the project with a group of people using CRAS who are responsible by children/adolescents. As a result, we believe that we contributed to the understanding of rights guaranteed by law and the prevention of vulnerable situations to which children and adolescents and their families are subject.

Keywords: Social Assistance. CRAS. Social service. ECA. Rights of children and adolescents.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo tem como objetivo sistematizar um relato da experiência de estágio, com foco nas ações que foram desenvolvidas no estágio obrigatório em Serviço Social, realizado no período entre março a dezembro do ano de 2022, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Bairro Três Irmãs.

Essa experiência nos permitiu a aproximação com a atuação profissional do Assistente Social, possibilitando conhecer as principais demandas e desafios impostos à profissão, especialmente, a partir da observação participante; da análise dos registros no Diário de Campo e da execução de um Projeto de Intervenção.

O CRAS é uma unidade de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS - Lei nº 8.742/1993), que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais, através, principalmente, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF - Decreto nº 5.085 de 19 de maio de 2004).

Essas unidades são locais públicos, distribuídas em áreas de maior vulnerabilidade social e que possuem como público alvo famílias e indivíduos em situação de desproteção e/ou risco social; usuários inseridos no Cadastro Único; beneficiários do Programa Auxílio Brasil (PAB), Programa Bolsa Família (PBF) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC); entre outros.

Nosso projeto de intervenção – apresentado à disciplina de Estágio Supervisionado em Serviço Social II e aprovado e executado no CRAS Três Irmãs - teve como objetivo geral contribuir para o conhecimento dos direitos das crianças e adolescentes e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, através de quatro encontros com o grupo de mulheres já existente no local, chamado “Mulheres Guerreiras e Vitoriosas”; abordando como temas: Direitos das Crianças e dos Adolescentes; Direito à Convivência Familiar e Comunitária; Direito à Educação e à Proteção ao Trabalho Infantil e Direito à Saúde.

É preciso e legítimo registrar que nossa experiência de estágio enfrentou os desafios de concretizar-se no período pandêmico do COVID-19 e, em boa parte, de

forma remota e que, apesar de todas as implicações e dificuldades enfrentadas como estudante trabalhadora e mãe – mesmo podendo ser contemplada com a regulamentação extraordinária garantida às turmas que ficaram retidas em função da suspensão do estágio nos primeiros semestres da Pandemia – juntamente com nossas supervisoras acadêmica e de campo, como forma de garantir a melhor qualidade de nossa formação profissional, optamos por cursar efetivamente o terceiro semestre do Estágio, de forma presencial, para termos a oportunidade de executar o Projeto de Intervenção que havíamos proposto, cuja experiência aqui sintetizamos.

O presente artigo foi construído com base em pesquisa bibliográfica e documental e nas observações e registros em diário de campo no decorrer da experiência de estágio, e está estruturado da seguinte forma: o próximo item apresenta uma breve contextualização histórica da trajetória da Assistência Social no Brasil e, em seguida, damos continuidade, abordando o Sistema Único de Assistência Social, a Proteção Social Básica e o CRAS, uma vez que esta foi a área de inserção da nossa experiência de estágio; o item 3 faz referência à inserção em campo de estágio como requisito do estágio obrigatório em Serviço Social. Posteriormente, relatamos como ocorreu a experiência do estágio e apresentamos a trajetória de conquista dos direitos das crianças/adolescentes e, por fim, fazemos uma análise crítica de como ocorreu o processo interventivo junto aos usuários do CRAS. Nas considerações finais, apresentamos uma síntese geral do trabalho e evidenciamos a sua importância.

A principal relevância da execução do Projeto e de seu relato crítico se faz pautada pela observação das demandas dos usuários, em que quase sempre havia, de modo explícito ou implícito, algum direito assegurado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que estava prestes a ser violado e demandava a intervenção preventiva da Assistente Social, o que intentamos contribuir, através dos encontros sociopedagógicos aqui analisados e socializados.

2. BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL

Conforme já referimos, nossa experiência de estágio supervisionado foi realizada no âmbito da Política de Assistência Social; o que nos remete à necessidade de, previamente, abordar a sua trajetória.

No Brasil, historicamente, a Assistência Social foi marcada pelo traço de uma ação realizada pelo setor privado, no âmbito da filantropia e da caridade, mas com dinheiro público. Faltava-lhe, então, a cultura pública do planejamento, da transparência e do controle social, enquanto reproduziam-se nela os traços do favor, da tutela, do populismo e da sua manipulação como moeda de troca eleitoreira. A assistência social apenas passa a ser reconhecida como política social após a Constituição Federal de 1988, que se torna um marco fundamental nesse processo, compondo o sistema de Seguridade Social brasileiro, junto com as políticas de Previdência Social e a Saúde.

Art.194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social (BRASIL, 2001, p.113).

Assim, a assistência social passa a ser prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos, de

acordo com seu artigo 203: I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - o amparo às crianças e adolescentes carentes; III - a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. (BRASIL, 1988, p.23). De acordo com Sposati (2004, p. 42), o novo modelo de assistência social, garantida na Constituição Federal de 1988, contesta o antigo conceito de:

[...] 'população beneficiária como marginal ou carente, o que seria vitimá-la, pois suas necessidades advêm da estrutura social e não do caráter pessoal' tendo, portanto, como público alvo os segmentos em situação de risco social e vulnerabilidade, não sendo destinada somente à população pobre.

Após um longo processo de negociações, a PAS passou a ser regulamentada pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei no 8.742 de 07 de dezembro de 1.993, que diz:

A assistência social é um dever do Estado e um direito do cidadão. A política de mínimos sociais, nela prevista, foi implementada através de benefícios continuados de um salário mínimo para idosos e portadores de deficiência física (renda familiar de 1/4 do salário mínimo per capita) (Faleiros, 2000, p. 51).

A LOAS também estabeleceu os princípios doutrinários e organizativos da área, mantendo o princípio da democratização, da descentralização, equidade e complementaridade entre o poder público e a sociedade. Assim, a LOAS deu um novo significado à assistência social enquanto “política pública de seguridade como direito do cidadão e dever do Estado, prevendo-lhe um sistema de gestão descentralizado e participativo, cujo eixo é posto na criação do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS” (MESTRINER, 2001, p. 206).

Com a aprovação da LOAS, foi extinto o Conselho Nacional de Serviço Social e criado o Conselho Nacional de Assistência Social, de caráter deliberativo e controlador da PAS.

Em 1997, foi criada a Norma Operacional Básica (NOB-97), no âmbito federal, marcada pela proposição do sistema de gestão previsto pela Constituição Federal de 1988 e pela LOAS, a qual:

Conceituou o sistema descentralizado e participativo, estabelecendo condições para garantir sua eficácia e eficiência explicitando uma concepção norteadora da descentralização da assistência social. Ampliou o âmbito das competências dos níveis de governo com a gestão da política, sem, entretanto, delimitá-las. Propôs a criação de uma Comissão Tripartite, de caráter consultivo, com representantes dos três níveis de governo, para discutir e pactuar acerca dos aspectos relativos à gestão da política (NOB/SUAS/05, p. 9).

Em dezembro de 2003, foi realizada a IV Conferência Nacional de Assistência Social que aprovou uma nova agenda política para o reordenamento da gestão das ações descentralizadas e participativas de assistência social no Brasil e deliberou pela implantação do SUAS, modelo de gestão para todo o território nacional, integrando os três entes federativos e consolidando um sistema descentralizado e participativo.

Nessa direção, em 2004 foi criada a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e que busca, de acordo com o Ministério do Desenvolvimento Social e

Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social, incorporar as demandas presentes na sociedade brasileira no que tange à responsabilidade política, objetivando tornar claras suas diretrizes na efetivação da assistência social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado.

Com a aprovação da PNAS, temos a definição de dois níveis de proteção social: a básica e a especial. Acerca da Proteção Social Básica, a PNAS preconiza que ficará a cargo dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), de forma direta, os serviços de proteção básica, e de maneira indireta por outras unidades básicas de Assistência, a saber: entidades ou organizações, desde que estejam na área de abrangência dos CRAS. Quanto à Proteção Social Especial, suas ações são direcionadas àqueles que estão em condição de alta vulnerabilidade, seja pessoal ou social, em consequência de “[...] abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras” (BRASIL, 2004).

Em 2005, a assistência social passa por um novo reordenamento técnico, jurídico e político com a implantação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Boscari e Silva (2015, p. 08) sintetizam que:

O SUAS tem como objetivo identificar os problemas sociais na ponta do processo, focando as necessidades de cada município, ampliando a eficiência dos recursos financeiros e da cobertura social. O Governo Federal ganha espaço para definir políticas e fiscalizar sua execução. Tem no território sua base de organização e nas unidades denominadas Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e em outras unidades básicas e públicas de assistência social, a operacionalização, de forma direta, de serviços de proteção social básica. São também atividades precípuas das unidades de CRAS a organização e a coordenação da rede de serviços sócio-assistenciais locais. O provimento de serviços de proteção social básica é previsto na política pública de assistência social, juntamente com outros níveis de proteção social: especial, especial de média complexidade e proteção especial de alta complexidade.

Ainda de acordo com as autoras, é no ano de 2006 que ocorre a aprovação da Norma Operacional Básica NOB/SUAS que é o modelo de gestão aplicado para todo território nacional, integrando os três entes federativos, visando a consolidar um sistema descentralizado e participativo, instituído pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS.

Assim, podemos considerar que esses documentos normatizam a Assistência Social no que diz respeito à sua garantia como direito que por muito tempo esteve ligado à caridade e que apesar da dificuldade para sua concretização no cotidiano dos usuários, representando um importante avanço.

2.1 O Sistema Único de Assistência Social, a Proteção Social Básica e o CRAS

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é um sistema coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, com a gestão realizada pelo poder público em conjunto com a sociedade, utilizado para operacionalizar as ações da Assistência Social. No SUAS, programas, benefícios e serviços são seus três principais eixos e dividem-se entre a proteção social básica e a especial.

Os objetivos da Proteção Social Básica são prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Os serviços são executados de forma direta nos

CRAS e destinados a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e riscos, ou seja: com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem apresentar risco pessoal e social (PNAS, 2004).

Já a Proteção Social Especial – ofertada pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) – é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situações de rua, situação de trabalho infantil, entre outras podendo ser de média ou alta complexidade, que, respectivamente, visam à orientação e ao convívio sociofamiliar e comunitário e à proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido – para famílias e indivíduos que se encontrem sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados do seu núcleo familiar e/ou, comunitário (PNAS, 2004).

Os CRAS devem estar presentes em todos os municípios brasileiros e em sua composição possuir uma equipe multidisciplinar capaz de organizar as ações e atividades que são de caráter preventivo, protetivo e proativo, a fim de evitar a violação de direitos; para tanto, como já ressaltamos, oferecem o PAIF, e o SCFV; realizam inscrições no Cadastro Único e orientam sobre benefícios.

Assim, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009) orienta que o PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo que se concretizam por meio de ações individuais e coletivas como a acolhida, oficinas, encaminhamentos, entre outros.

A fim de complementar esse trabalho, temos o SCFV, que se organiza em grupos, levando em consideração a faixa etária do usuário com a realização de atividades que permitam o seu desenvolvimento e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Vale ressaltar que a participação de crianças e adolescentes no SCFV do CRAS Três Irmãs, ocorre no contraturno escolar; sendo disponibilizado um transporte coletivo para o deslocamento dos mesmos; o trajeto até o local e a realização das atividades são conduzidas por um orientador social e a diferença de idade não caracteriza empecilho para as ações realizadas, podendo haver inclusive estratégias para atividades intergeracionais. Foi nesse CRAS que desenvolvemos o nosso Estágio Supervisionado; uma experiência importante e obrigatória, que compõe a formação profissional dos assistentes sociais.

3. O ESTÁGIO OBRIGATÓRIO EM SERVIÇO SOCIAL E A INSERÇÃO NO CAMPO

Segundo a Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), o Estágio Supervisionado é uma das atividades curriculares obrigatórias

que se configura a partir da inserção do aluno no espaço sócio-institucional, com o objetivo de capacitá-lo para o exercício profissional, através de um processo de supervisão sistemática, que, necessariamente, deve incluir um professor supervisor e um profissional de campo, a partir de um plano de estágio elaborado em conjunto pelas unidades de ensino e instituições concedentes de estágio (ABESS/CEDEPSS, 1996).

O campo em que realizamos o nosso estágio supervisionado obrigatório em Serviço Social foi o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Três Irmãs, que fica localizado no município de Campina Grande, no endereço R. Gastón Oliveira Gonzaga, 335 - Três Irmãs, Campina Grande - PB, CEP 58423-533.

Ele foi implementado em 2010 (até então CRAS Malvinas), quando o município de Campina Grande foi contemplado com mais três unidades e existia uma reivindicação da população do Bairro Malvinas (pela extensão territorial), que até então pertencia à abrangência do CRAS Ramadinha. Em abril de 2017, com a realização de estudos pela Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, houve um reordenamento do território, constituindo mudanças e passando a assumir um novo território e uma nova nomenclatura: CRAS Três Irmãs.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública que se caracteriza como espaço descentralizado da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), através do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e é referência para o desenvolvimento dos serviços socioassistenciais de proteção social básica, com caráter preventivo, protetivo e proativo das famílias.

De acordo com o Regimento Interno da instituição, a unidade pode ser considerada como a porta de entrada para o conhecimento das necessidades enfrentadas pela comunidade. Seu público são famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social existente nos territórios de abrangência dos CRAS, em especial: famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais; famílias que atendem aos critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas; famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros; pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas, que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social

O CRAS deve assegurar às famílias usuárias dos seus serviços os direitos regularizados nas Orientações Técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (BRASIL/MDS, 2009); dentre os quais destacamos, especialmente: conhecer quem o está atendendo; ser escutado, defendido e bem informado; ter providas as suas demandas no que a PNAS os assegura; ter seu sigilo e integridade preservados e sua história de vida respeitada etc.

A formação da equipe técnica do CRAS deve seguir as diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS) e suas instalações pela Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), devendo contar com uma equipe mínima para a execução dos serviços e ações ofertados e que esta deverá ser ampliada, caso oferte diretamente no CRAS outros serviços, programas, projetos e/ou benefícios.

Contabilizando um total de 419.379 mil habitantes conforme o Censo do ano de 2022, o município de Campina Grande conta com 11 CRAS e o CRAS Três Irmãs, no qual estagiamos, compreende as seguintes localidades: Santa Cruz, Bairro das Cidades, Jardim Verdejante, Distrito de Catolé de Boa Vista, Sítio Lucas, Estreito, Três

Irmãs (Conjunto Acácio Figueiredo, Conjunto Raimundo Suassuna, Condomínio Residencial Major Veneziano, Conjunto Ronaldo Cunha Lima, Conjunto Cinza, Conjunto Rocha Cavalcante).

O bairro em que está localizado o CRAS Três Irmãs possui população total de 12,209 mil habitantes e, conforme o censo 2010, a população masculina representa 5.852 mil habitantes e a população feminina 6.357 mil habitantes. Sendo a população composta de 26.2% de jovens e 4.6% de idosos. O bairro conta com 90.9% de domicílios ocupados e 9.1% não ocupados e, apesar do extenso território, o bairro ainda possui logradouros que não são calçados e que não possuem saneamento básico. Conforme observação realizada, em alguns pontos, a iluminação é escura. A coleta de lixo ocorre de forma regular e no que se diz respeito à questão de deslocamento, o bairro possui linhas de transporte coletivo. Com relação aos estabelecimentos comerciais, são distribuídos entre vários segmentos como comércio, serviço, indústrias, dentre outros. Possui um departamento de polícia (Base da Rotam) e é considerado por alguns moradores como um lugar tranquilo para se morar, apesar dos casos pontuais de violência que ocorrem. Não dispõe de unidade prisional, sendo, portanto, referenciado pelo Complexo Penitenciário do Serrotão, localizado no Bairro do Serrotão e Casa de Detenção, localizada no Bairro do Monte Santo. E de acordo com relatório disponibilizado pelo CRAS, observa-se no local um índice elevado de desemprego; trabalho informal e baixa qualificação profissional; baixo nível de escolaridade; evasão escolar; ausência de renda fixa; dificuldade de inserção e reinserção no mercado formal de trabalho; difícil acesso aos serviços, em decorrência da localização dos mesmos e a dificuldade no acesso à documentação básica.

Nossa inserção na instituição ocorreu no dia 07 de março de 2022, ainda em contexto de Covid-19, obedecendo as normas de proteção sanitária para resguardar a segurança dos estagiários, dos profissionais e usuários. Para isto, os recursos financeiros advinham da Prefeitura e do Governo Federal, que enviavam à unidade materiais para seu funcionamento, como, por exemplo, utensílios para o setor administrativo e, durante a pandemia, álcool e máscaras foram distribuídos livremente aos funcionários e usuários em caso de necessidade.

Nossas observações e os relatos da assistente social revelam que o ambiente do CRAS Três Irmãs possui uma estrutura ampla. São utilizados 04 salas, 03 banheiros, 02 cozinhas, recepção e espaço para realização de atividades em grupo. O horário de atendimento ocorre no expediente da manhã de 08:00 às 12:00 horas e a tarde de 13:00 às 17:00 horas. O quadro de funcionários é composto no total por 17 pessoas, sendo: 01 coordenadora, 02 assistentes sociais, 01 psicóloga, 02 recepcionistas, 04 vigias, 02 cozinheiras, 02 auxiliares de limpeza e 04 pessoas no setor administrativo. Em aberto, está no momento, 01 vaga para psicóloga no turno da tarde. E como a Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), a Universidade Paulista (UNIP) e a Universidade Mauricio de Nassau (UNINASSAU) possuem convênio de estágio firmado com a instituição, atualmente têm sido ofertadas vagas de estágio para alunos do curso de Serviço Social.

No CRAS é oferecido o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). A população também é orientada sobre os serviços e benefícios assistenciais disponíveis e podem realizar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

As observações, relatos e experiência do Estágio, bem como os documentos do CRAS revelam que o trabalho social, essencial ao serviço, é realizado através de acolhida, estudo social, visita domiciliar, visita institucional, orientação e

encaminhamentos, grupo de famílias, acompanhamento de famílias, atividades comunitárias, campanhas socioeducativas, informação, comunicação e defesa de direitos, promoção ao acesso à documentação pessoal, mobilização e fortalecimento das redes sociais de apoio, desenvolvimento do convívio familiar e comunitário, mobilização para a cidadania, conhecimento do território, elaboração de relatório e/ou prontuários, busca ativa e notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social. Além disso, há dois grupos que são acompanhados pela instituição; um grupo de mulheres, que ocorre no bairro das Três irmãs nas terças à tarde e, caso haja crianças neste Grupo, ficam sendo acompanhadas pela assistente administrativa, que também é pedagoga. O outro é um grupo de mulheres que ocorre no Bairro das Cidades, nas quartas à tarde. Porém, devido à pandemia, ambos os grupos foram suspensos por algum tempo.

No que diz respeito a projetos, a Assistente Social desenvolveu a “Horta Comunitária”, onde as próprias mulheres que frequentam o CRAS, iriam plantar e cultivar hortaliças para seu próprio uso. No início deu certo, mas depois não deu mais frutos. Fez-se contato, então, com uma engenheira agrônoma e foi enviado para Semas tudo que é necessário para que o projeto possa retornar.

As principais demandas institucionais ao Assistente Social identificadas no campo são: atendimentos individuais; atendimentos coletivos; entregas de cestas de alimentos; entregas de kits de enxoval; inclusão de famílias no aluguel social; articulações junto ao conselho tutelar, centro de referência da mulher, cadastro único, serviço de convivência e fortalecimento de vínculo; participação em audiências; demandas relacionadas ao INSS (BPC); visita domiciliares; elaboração de relatórios sociais; dentre outros. E elas também se relacionam com as demandas dos usuários, pois, a partir da procura dos mesmos, vão surgindo novas demandas institucionais. No entanto, por não ser possível atender prontamente todas as demandas que surgem, cria-se a principal dificuldade enfrentada pela Assistente Social no seu exercício profissional. Foi nessa perspectiva que, a partir da observação e da escuta dos relatos das usuárias, percebemos que, muitas vezes, elas verbalizavam dificuldades em lidar com suas crianças e adolescentes, demandando a ação sociopedagógica que realizamos na experiência do estágio supervisionado em Serviço Social.

A seguir abordaremos a experiência de estágio obrigatório no CRAS Três Irmãs, a identificação da demanda supracitada e a necessária aproximação com o tema dos direitos das crianças e adolescentes.

4. A EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO E NOSSAS APROXIMAÇÕES AO CONJUNTO DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

De acordo com Política Nacional de Estágio (PNE) da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), o estágio supervisionado no curso de Serviço Social apresenta como uma de suas premissas oportunizar ao (a) estudante o estabelecimento de relações mediatas entre os conhecimentos teórico-metodológicos e o trabalho profissional, a capacitação técnico-operativa e o desenvolvimento de competências necessárias ao exercício da profissão, bem como o reconhecimento do compromisso da ação profissional com as classes trabalhadoras, neste contexto político-econômico-cultural sob hegemonia do capital.

É nesta perspectiva que o estágio supervisionado adquire um peso privilegiado no processo de formação profissional do estudante do curso de Serviço Social, podendo oportunizar não somente aproximações no processo

de capacitação teórico-metodológica para o exercício profissional, mas também o conhecimento das diferentes relações que compõem o complexo tecido social. (Oliveira, 2004, p.67).

Ainda de acordo com o documento, o processo de supervisão de estágio realizado conjuntamente pelo(a) supervisor(a) acadêmico(a) e de campo, requer encontros periódicos/sistemáticos entre estes(as).

O Curso de Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) prima pelo cumprimento e observância das orientações da ABEPSS, destinando uma Carga Horária total de 480 horas para o Estágio Supervisionado Obrigatório. Segundo o Projeto Pedagógico vigente, a duração do Estágio é de três semestres consecutivos, conforme especificado a seguir: Estágio Supervisionado em Serviço Social I, Estágio Supervisionado em Serviço Social II e Estágio Supervisionado em Serviço Social III (DSS/NDE/UEPB, 2016).

No entanto, devido ao estágio ter ocorrido durante contexto de pandemia, houve a redução da carga horária e sua duração poderia contabilizar apenas 2 semestres. O primeiro deles foi dedicado à observação do campo de estágio, em que foi possível realizar a caracterização da instituição e analisar seu território de abrangência; conhecer os usuários, os segmentos prioritários e a equipe que trabalha no local; além de conhecer as principais demandas institucionais e dos usuários, bem como as respostas profissionais direcionadas a cada caso.

Como algumas atividades cotidianas podemos destacar a recepção e acolhida dos usuários; entrevista familiar; visitas domiciliares; palestras, reuniões e ações voltadas à comunidade; campanhas socioeducativas; encaminhamento e acompanhamento dos usuários; articulação e fortalecimento de grupos sociais locais; estudos sociais; promoção ao acesso de documentos pessoais; elaboração de relatórios e prontuários; atendimentos individuais ou em grupo; entre outros.

Esse primeiro momento com as devidas observações, passaram a ser registrados no diário de campo, ferramenta bastante utilizada para reflexões cotidianas, capaz de proporcionar suporte para intervenção. Para Lewgoy e Arruda (2004, p. 123-124), o diário consiste em um instrumento capaz de possibilitar “o exercício acadêmico na busca da identidade profissional” à medida que, através de aproximações sucessivas e críticas, pode-se realizar uma “reflexão da ação profissional cotidiana, revendo seus limites e desafios”.

Já no segundo semestre, foi possível a realização de atividades sob orientação e acompanhamento da Supervisora de Campo, possibilitando colocar em prática os conhecimentos adquiridos ao longo da formação, contribuindo para apreensão do exercício profissional. Ainda neste período, também foi determinado a elaboração do projeto de intervenção; ainda que, segundo comunicado do Núcleo Docente Estruturante (NDE), do Curso de Serviço Social da UEPB, estudantes que estivessem cursando o Estágio II, considerando a excepcionalidade de já estarem finalizando o estágio obrigatório, deveriam avaliar a viabilidade - ou não - de executar o projeto de forma presencial. Mesmo inclusa nessa excepcionalidade, como já referimos, optamos por cursar um terceiro semestre e, efetiva e presencialmente, executar o Projeto de Intervenção que havíamos elaborado.

Denominado “Intervenção Socioeducativa no CRAS Três Irmãs: Reflexões sobre os Direitos das Crianças e Adolescentes”, o projeto foi executado através de atividades socioeducativas por meio de palestras e debates com o grupo de mulheres já existente no local, chamado “Guerreiras e Vitoriosas” e tendo como foco aquelas que tinham em sua composição familiar crianças e adolescentes, em que foram

trabalhados temas relacionados aos direitos que são garantidos na legislação; especialmente pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Contabilizamos um total de quatro encontros, que aconteceram nas terças-feiras entre os meses de novembro e dezembro de 2022, abordando os temas: Introdução aos Direitos das Crianças e Adolescentes; Direito à Convivência Familiar e Comunitária; Direito à Educação e à Proteção ao Trabalho Infantil e Direito à Saúde.

Foram utilizados como estratégias de exposição, debate e reflexão, palestras e discussões, realizadas durante a apresentação de cada tema. E, após a exposição e debate de cada tema, estavam abertos os atendimentos para o grupo, buscando sempre a relação entre o que foi abordado e a inserção em programas e benefícios ou encaminhamento dos usuários ou crianças/adolescentes às demais políticas e/ou equipamentos sociais, se necessário.

Como objetivo geral, buscamos proporcionar às famílias usuárias do CRAS/Três Irmãs – especialmente aos responsáveis diretos – um maior conhecimento sobre os direitos das crianças e adolescentes, requisitando-nos conhecer este tema, para fortalecer os vínculos familiares e comunitários dos usuários.

4.1 Direitos das Crianças e Adolescentes no Brasil – seus avanços e desafios

No Brasil, as primeiras medidas legislativas voltadas para proteção à infância começaram a ocorrer a partir de 1927, com a Criação do Código de Menores em que se via a necessidade de "recuperar" a grande quantidade de crianças e adolescentes que ficavam nas ruas, decorrentes do processo de industrialização e da pauperização das camadas populares.

Mas, de acordo com Silva; Lopes (2004), essas medidas não eram destinadas a todos, o artigo 26 do Código de Menores definia como destinatários apenas os expostos (os menores até 07 anos), os abandonados (os jovens até 18 anos), os vadios (os meninos em situação de rua), os mendigos (os que pedem esmolas ou vendem coisas nas ruas) e os libertinos (que frequentavam prostíbulos).

Assim, de acordo com o Código, os considerados “menores” seriam aqueles com idade inferior a 18 ou 21 anos, provenientes de famílias pobres, desorganizadas e desestruturadas, nas quais imperariam:

[...] os maus costumes, a prostituição, a vadiagem, a pouca instrução, o trabalho nas ruas para sobreviver, filho de pais que não oferecem suficientes garantias de moralidade e capacidade econômica para educá-los (Rizzini, 1996, p. 96).

Como importante contribuição para além da inserção do Estado frente a garantir os direitos daqueles que necessitavam de amparo, podemos destacar a regulação ao trabalho infantil que proibia a contratação com idade menor que 12 anos e aos menores de 14 anos, deveriam combinar o trabalho com os estudos, caso ainda não tivessem concluído a instrução primária. Já o trabalho noturno era vetado aos menores de 18 anos de idade, por ser considerado perigoso à vida. No entanto, apesar da fiscalização e aplicação de multas a quem agisse de modo contrário, os empresários se colocaram contra a aplicação dessa legislação, alegando danos à mão de obra da indústria. Assim, de acordo com Padilha (2005, p.42), as crianças e os jovens eram então utilizados em larga quantidade pelas fábricas, em condições insalubres e com salários baixos. Tais condições, quando combatidas, era apenas por parte dos próprios operários, que, ocasionalmente, as denunciavam.

Em 1941, foi criado o Serviço de Assistência ao Menor (SAM) voltado ao atendimento dos “menores desvalidos e infratores”, o qual foi acumulando diversas críticas entre alguns segmentos da sociedade, incluindo denúncias de maus tratos, ficando conhecido como “escola do crime”. No contexto da ditadura militar, foi criada, em 1964, a Política Nacional de Bem-estar do Menor (PNBM), responsável pela implantação da Fundação Nacional de Bem-estar do Menor (FUNABEM) e das unidades estaduais conhecidas como Fundação Estadual de Bem-estar do Menor (FEBEM), as quais exerciam práticas de disciplinamento e controle junto à população pobre.

Em 1979, foi criado o Código de Menores de 1979, o qual, de acordo com Padilha (2005), mesmo trazendo uma reformulação do Código de 1927, ainda reproduz ideias conservadoras e adota o princípio da situação irregular em que se culpabiliza a família pela situação do “menor”, desresponsabilizando o Estado da sua obrigação com programas e políticas sociais.

O conceito da proteção integral à infância apenas tem início em 1990 com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e sua aprovação é considerada um enorme avanço para a garantia de direitos. Conforme definição do ECA, é denominada criança a pessoa até doze anos de idade incompletos e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade, deixando de atribuir apenas à família o dever de assegurar seus direitos, passando a englobar a sociedade e o Estado. Assim, o artigo 227, prevê que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência comunitária, além de colocá-los a salvo de forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988)

Com isso, abandona-se de modo conceitual o antigo princípio da situação irregular; visando defender, proteger e viabilizar os direitos da população infanto-juvenil em que podemos destacar que a partir de então passam a ser considerados sujeitos de direitos em condições peculiares de desenvolvimento e com a garantia de absoluta prioridade em receber proteção. Com relação aos atendimentos, são criadas duas vertentes: Medidas protetivas que visam à aquisição de direitos básicos que foram violados e as medidas socioeducativas para os adolescentes que estão em conflito com a lei. No que diz respeito ao trabalho infantil, o Estatuto se posiciona contra, mas permite o trabalho de modo educativo como forma de profissionalização, mas que se contrapõe à existência de políticas de formação profissional.

A partir dessa aproximação com a discussão e a trajetória dos direitos das crianças e adolescentes é que propusemos e executamos nosso Projeto de Intervenção.

5. PROCESSO INTERVENTIVO JUNTO AOS USUÁRIOS DO CRAS

O primeiro encontro do Projeto de Intervenção aconteceu na tarde do dia 08 de novembro de 2022 e teve como objetivos a apresentação do projeto às usuárias e uma breve introdução ao tema dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes. Contou com a participação de 21 mulheres, das quais algumas já fazem parte do grupo Mulheres Guerreiras e Vitoriosas e outras que foram à instituição participar do

encontro pela primeira vez. Também se fizeram presentes a psicóloga da instituição; a supervisora de campo (que participou parcialmente, devido à necessidade de proceder a um atendimento individual) e a supervisora acadêmica, que fez uma pequena intervenção sobre o Projeto, enquanto as demais mantiveram-se como observadoras.

Cabe lembrar que o objetivo do Projeto de Intervenção foi proporcionar às famílias usuárias do CRAS Três Irmãs – especialmente aos responsáveis diretos – um maior conhecimento sobre os direitos das crianças e adolescentes e fortalecer seus vínculos familiares e comunitários.

A atividade iniciou-se com a apresentação da equipe envolvida na elaboração e execução do projeto, sem palestrantes externos; em seguida foi realizada com as usuárias uma dinâmica em que apresentaram seus nomes, suas idades, por quantas crianças / adolescentes são responsáveis e falaram sobre o que elas representam em suas vidas. Este foi um momento de muita sensibilidade em que se tornou visível a satisfação que elas sentem em terem tido filhos ou adotado². O intuito da dinâmica foi poder conhecer melhor o público alvo, para que o grupo se conhecesse entre si, além de promover a reflexão de porquê / para quem elas se encontram naquele momento e da importância da participação nos encontros subsequentes que seriam realizados.

Através de breves informações anotadas sobre o grupo, percebemos que são mulheres com idades entre 18 e 62 anos; a maioria delas tem entre dois e três filhos; uma delas teve onze e duas tiveram cinco filhos; apenas duas participantes não possuíam filhos, mas as mesmas possuem contato direto com crianças / adolescentes; duas delas possuem filhos que foram adotados e, além de filhos, algumas possuem uma grande quantidade de netos e sobrinhos. Os relatos e os dados quanto à existência de crianças e adolescentes nas famílias das usuárias, sejam filhos, sobrinhos ou netos, corroboraram a importância do Projeto.

Em seguida, foi realizada a exposição introdutória ao tema, através de cartolinas com o auxílio de um flip shart, com as disposições preliminares que constam no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), mais especificamente do 1º ao 6º artigo.

Após a apresentação do álbum seriado sobre o tema, foi exibido um vídeo sobre o ECA, produzido pela Fundação Abrinq, com a finalidade de expor que nem todas as crianças conseguem ter a mesma rotina; apresentando o ECA como aliado para garantia de direitos e depois dele, algumas provocações para instigar o debate entre as participantes. Pois de acordo com o Relatório “Pobreza na Infância e na Adolescência” elaborado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), em 2018, 39,7% das crianças até cinco anos de idade têm seus direitos violados no Brasil e esse número sobe para 60% quando se refere aos adolescentes entre 14 a 17 anos, totalizando quase 27 milhões que tiveram um ou mais direitos negados.

No entanto, houve como desafio o questionamento de algumas situações que as usuárias mencionaram ocorrer em seu cotidiano; como discriminação por cor/raça e negligência médica, por exemplo, e que naquele momento não foi possível dar as respostas necessárias, identificando com isso, oportunidades para serem trabalhadas nos próximos encontros, através da colaboração de parceiros do Projeto.

² A adoção é uma medida excepcional e irrevogável, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa e que atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes - Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Como avaliação dos participantes do grupo em relação ao encontro, foram entregues cartões verde e amarelo em alusão ao mês que se iniciava a Copa do Mundo ser o mesmo do início do Projeto. As usuárias se tornaram “juízas”, em que deveriam escolher apenas um cartão e levantar aquele que lhe representasse. O verde significava que a avaliação foi positiva e o amarelo alguma pontuação, devendo a usuária deixar sua sugestão; que demonstrou ser positiva, tendo em vista que todas levantaram o cartão na cor verde e ressaltaram a importância do Projeto. Por fim, foi realizado o lanche coletivo disponibilizado pela própria instituição e o reforço da próxima data e horário do segundo encontro. Através do primeiro encontro do Projeto de Intervenção foi possível reunir a comunidade em prol do objetivo de facilitar o acesso à informação e seus respectivos direitos; além da troca de experiências.

Algumas usuárias tiveram a necessidade de levar seus filhos, o que é de fácil compreensão uma vez que são responsáveis por eles e que não possuem outra pessoa para qual possam transferir essa responsabilidade de forma momentânea (durante as apresentações). O não ajuste a essa realidade poderia ser um fator de afastamento entre a instituição x usuárias. Desse modo, é necessário também analisar a possibilidade de incluir as crianças / adolescentes que estiverem presentes no momento da apresentação em alguma atividade.

Positivamente podemos destacar o engajamento das participantes, sempre interagindo ao longo da apresentação, se identificando com os conteúdos trabalhados e exemplificando situações que ocorrem em seu dia a dia; comunicativas e dispostas a aprender o que lhes é repassado. No entanto, se apresentou como desafio conseguir a colaboração de parceiros disponíveis para participarem das palestras seguintes, que em virtude de suas experiências profissionais, o amplo conhecimento com base nos assuntos pautados seria extremamente valioso.

O segundo encontro do Projeto de Intervenção aconteceu na tarde do dia 22 de novembro de 2022 e teve como objetivo aprofundar os conteúdos sobre alguns Direitos das Crianças e dos Adolescentes que foram apenas introduzidos no primeiro dia. Para este debate foi trabalhado o tema Direito à Convivência Familiar e Comunitária, tendo como facilitadoras a Assistente Social Jussara Melo e a Psicóloga Rosângela Monteiro, que trabalham atualmente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Os recursos e despesas utilizados foram frutos da parceria entre as palestrantes externas e o CRAS, onde contamos com a participação de 27 mulheres que já fazem parte do grupo que ocorre semanalmente na instituição. No primeiro momento, recebemos as mulheres; relembramos que a atividade do dia integrava o Projeto de Intervenção e apresentamos nossas convidadas. A seguir, repassamos a fala para Jussara Melo, Assistente Social do SCFV.

Para iniciar a apresentação houve a exposição de um vídeo que abordou o conceito de família e como ocorre sua constituição (formada pelo casamento, formada por união estável, formada por união homoafetiva, formada por qualquer um dos pais e seus filhos, formadas apenas por irmãos etc.), reforçando que ela pode se dar por laços de sangue ou de afetividade; que também não deve limitar-se apenas a união entre homem e mulher e que seus membros são responsáveis por promover cuidado, carinho, sentimento de pertencimento, entre outras características que independem da condição econômica; assim:

O que identifica a família não é nem a celebração do casamento nem a diferença de sexo do par ou envolvimento de caráter sexual. O elemento distintivo da família, que a coloca sob o manto da juricidade, é a presença de

um vínculo afetivo a unir as pessoas com identidade de projetos de vida e propósitos comuns, gerando comprometimento mútuo. (Dias, 2007, p. 40)

Ainda segundo o último censo do IBGE, em nossa sociedade existem 19 tipos de laços de parentesco, sendo a família clássica representada por 49,9% dos domicílios e outros tipos de família em sua maioria sendo totalizada por 50,1% sendo ainda um assunto pouco tratado.

Em seguida, através de cartolinas colocadas nas paredes foi realizada uma dinâmica ao longo da apresentação em que uma das usuárias que se disponibilizou, definiu em forma de desenho sua família. Esse foi um momento de muita positividade em que as participantes se sentiram à vontade para compartilhar sobre os ambientes familiares que vivem e os desafios que enfrentam com os membros que as compõem. Para além de ressaltar os diversos modos de constituição das famílias, frisamos que o modelo tradicional passou por várias mudanças, alterando suas formas e permitindo sua atual pluralidade; ainda que esses novos arranjos não sejam todos protegidos por lei.

Na dinâmica, também foram trabalhados os direitos principais que toda criança/adolescente deve ter e que são assegurados pelo ECA; sendo o primeiro deles o direito à vida, seguido do direito à alimentação e ao vestuário, que se convertem no direito à dignidade do indivíduo. Também são garantidos por lei o direito à saúde, educação, habitação, esporte, lazer, profissionalização, cultura, respeito, liberdade e a própria convivência familiar e comunitária abordada como tema do encontro. Sendo estes de responsabilidade da comunidade, do Estado e da família; e por este último, foi abordado sobre a importância do planejamento familiar, que de acordo com a lei federal 9.263/96 consiste em um conjunto de ações que visa impedir a gravidez indesejada e conseqüentemente o crescente número de crianças que nascem sem possuir as condições mínimas para o seu crescimento e desenvolvimento.

Outras questões também foram rapidamente abordadas nesse encontro, tais como: O que seria trabalho infantil x exploração do trabalho infantil; a distribuição das responsabilidades com os filhos entre as mães e os pais (as mulheres queixaram-se que os filhos gostavam mais dos pais, porque os pais só ficam com “a parte boa” da criação, cabendo a elas lidarem o dia todo com as crianças, o que as obriga a serem mais duras, a exercerem mais autoridade); a importância de os pais desenvolverem atividades junto com as crianças, tais como a leitura de um livro; um desenho ou o acompanhamento das tarefas da escola, incentivando-as a estudar. Também foi informado o Programa que acolhe as crianças no contraturno escolar e que há ônibus disponível para rota que vem buscar e deixar a criança no bairro. A palestrante também ressaltou a importância de as mães incluírem as crianças nos diversos programas, para dar a elas mais oportunidades.

Aos serem questionadas sobre o que acharam do encontro, as usuárias consideraram o tema importante, avaliaram de forma positiva a palestra ministrada e demonstraram interesse na participação dos seus filhos no SCFV. Ao final, foi entregue a cada participante uma bolsa com um livro e um desenho para pintura como forma de estimular as relações dentro da família, seguido do lanche coletivo, disponibilizado pela própria instituição e o reforço da próxima data e horário do terceiro encontro.

Através da palestra do Projeto de Intervenção foi possível reforçar a importância dos vínculos familiares e o papel do CRAS no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Realizamos também trocas de experiências e orientamos

como elas podem reconhecer os espaços comunitários existentes no bairro, tais como o próprio CRAS em que estavam inseridas, o posto de saúde, academia ao ar livre, praças, entre outros.

O terceiro encontro do Projeto de Intervenção aconteceu na tarde do dia 29 de novembro de 2022 e contou com a participação de 22 usuárias, em que as que estavam presentes justificaram as faltas de algumas colegas por motivos de doença. Como tema, foi abordado o Direito da criança e do adolescente à Educação e à Proteção ao Trabalho Infantil e não houve a presença de palestrantes externos, devido à indisponibilidade de agenda dos profissionais que foram contactados. Assim, a atividade foi coordenada pela estagiária, sob supervisões acadêmica e de campo.

Após a acomodação do grupo, a apresentação foi iniciada pelo curta metragem “Vida Maria”. Com a exposição, questionamos as participantes o que elas haviam entendido e o que havia chamado atenção. Participaram informando que era o relato da história de uma criança que é impedida de estudar por sua mãe, que a mesma preferia que sua filha realizasse trabalhos domésticos e que a situação ocorria de geração em geração. Completei ressaltando a quantidade de filhos que não tiveram acesso a esse direito básico e que conseqüentemente todas as suas futuras famílias seriam impactadas. Além do tema do dia corroborar com um dos direitos assegurados por lei e que vai ao encontro do que é proposto pelo projeto, este ponto chama a atenção para ser compartilhado, tendo em vista que atualmente no Brasil cerca de dois milhões de crianças e adolescentes entre 11 e 19 anos não estão frequentando a escola; em que 48% apontam o trabalho infantil como motivo para a evasão escolar de acordo com pesquisa realizada pela UNICEF em agosto de 2022.

No entanto, durante esse debate, houve como desafio os questionamentos levantados por uma das usuárias que alegava que os tempos são outros e que são os jovens dos dias atuais que não desejam estudar, não existindo nada que pudesse ser feito. Neste momento houve a participação da supervisora acadêmica, com alguns exemplos de como lidar com essas situações e também repassando às mesmas que, até completar 18 anos de idade, essas crianças e adolescentes são de responsabilidade primordialmente dos pais, devendo eles intervir sempre que necessário e que impor regras faz parte dessa responsabilidade conforme dispõe o ECA, sobre a proteção integral à criança e ao adolescente:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (BRASIL, 1990)

Lembramos também que as crianças e adolescentes não são adultos, mas sujeitos em formação, estando em constante aprendizado e desenvolvimento e devendo serem sempre acompanhados e estimulados, conforme também determina o ECA:

Art. 6º Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, [...] e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento. (BRASIL, 1990)

Uma das coisas mais ressaltadas foi que as crianças e os adolescentes só querem ficar na internet e não estudar; ao que a Supervisora Acadêmica alertou que é necessário estabelecer regras e horários de uso da internet e de estudo, pois muito tempo na internet prejudica o desenvolvimento e os estudos devem ser garantidos. Nesse momento, a Supervisora Acadêmica relatou o caso de uma candidata à seleção

do Mestrado em Serviço Social/Turma 2023, que foi usuária do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e que estava realizando as etapas da seleção, tirando a nota máxima na prova escrita e sendo selecionada entre os primeiros colocados e que nada disso seria possível se ela não tivesse se dedicado aos estudos desde cedo.

A seguir, repassei informações sobre alguns direitos relacionados à educação que são garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme o Capítulo IV, que regulamenta que a criança e o adolescente “têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes”, ao menos na Lei, atendimento em creche e pré-escola; igualdade nas condições de acesso e permanência; respeito dos seus educadores; direito de questionar suas avaliações; direito ao ensino público, gratuito, de qualidade e próximo às suas residências, sendo o ensino fundamental obrigatório e devendo-se ampliar, gradativamente, essa obrigatoriedade para o ensino médio etc. Além da fiscalização permanente do Conselho Tutelar, quanto à garantia e ao cumprimento desses direitos.

Ainda relacionado ao curta metragem, foi entregue a cada membro do grupo uma folha que continha vários desenhos de tarefas desempenhadas por crianças (lavar louça, arrumar a cama, lavar roupa, preparar lanches...) para instigar o debate sobre quais delas seriam consideradas trabalho infantil e quais eram compatíveis com as faixas etárias das crianças e adolescentes. As mulheres participaram ativamente sobre cada atividade mencionada e, em seguida, foi exibido um vídeo sobre trabalho infantil, trazendo a resposta à dinâmica realizada.

De acordo com o vídeo; resguardado pelo ECA e aprofundando temas que foram apenas pontuados no encontro anterior, foi repassado que se configura trabalho infantil todo trabalho, remunerado ou não, que priva as crianças e adolescentes de atividades próprias de suas idades, como estudar e brincar, por exemplo; atribuindo responsabilidades desproporcionais às suas faixas etárias, colocando em risco sua saúde e segurança. Esclarecemos, então, que, no Brasil, de acordo com a legislação vigente, crianças e adolescentes não podem trabalhar antes dos 14 anos de idade; entre os 14 e 16 anos, só podem trabalhar na condição de aprendizes, de forma supervisionada e sem prejuízo escolar e, após os 16 anos, embora possam trabalhar, as atividades não podem ser noturnas e nem oferecer riscos. Apenas a partir dos 18 anos é que é permitido o trabalho em qualquer função.

Assim, concluiu-se que as atividades mencionadas na dinâmica não constituem trabalho infantil, mas tarefas diárias que podem ser realizadas por crianças e adolescentes, desde que respeitada sua idade e seu desenvolvimento; fortalecendo inclusive os vínculos familiares e a criação de responsabilidades.

Ao final, as participantes foram convidadas para a área externa do CRAS, onde fizemos um círculo e mais uma dinâmica foi realizada. Dessa vez, foi entregue um barbante à primeira usuária que deveria compartilhar com a turma algum receio, desafio ou algo novo que estava fazendo, relacionado à educação das crianças e adolescentes com os quais convivem. Após a fala, uma parte do barbante ficaria sendo segurada e o rolo deveria ir sendo passado para que todas falassem. Ao término foi possível visualizar uma grande teia formada com o barbante pelas participantes. Ela representou tudo que foi compartilhado naquele momento, ligadas a um único assunto: a educação de seus filhos, sobrinhos e netos.

Através da palestra do Projeto de Intervenção, foi possível conhecer um pouco das situações vivenciadas pelas usuárias. Algumas com histórias de superações e outras com dificuldades que, em alguns casos, requerem auxílio profissional, as quais

foram encaminhadas, posteriormente, ao atendimento com a Assistente Social do CRAS. Após a dinâmica foi reforçada a data e horário do próximo encontro, no qual ocorreria a finalização do Projeto de Intervenção. Em seguida, todas foram liberadas para o lanche coletivo fornecido pelo CRAS.

O quarto e último encontro do Projeto de Intervenção aconteceu na tarde do dia 06 de dezembro de 2022 e contou com a participação de 26 usuárias. No primeiro momento foi realizada a recepção e a acomodação do grupo de mulheres. No segundo momento, iniciamos a tarde com o resgate dos assuntos abordados nos encontros anteriores para verificar o nível de aprendizagem e fixação dos conteúdos. Dessa forma, foram feitas várias perguntas e quem acertasse ganhava um chocolate como forma de estimular a participação. Foi gratificante perceber que o Grupo havia fixado a maioria das informações repassadas ao longo dos vários encontros. Também aproveitamos para reforçar programas, benefícios e direitos voltados para inclusão das usuárias ou crianças e adolescentes pelos quais são responsáveis; em que demonstraram interesse e algumas deram seus nomes, os quais serão repassados posteriormente para a Assistente Social da instituição.

Durante essa abordagem, algumas participantes desejaram expressar sua opinião, mais especificamente quando reforçamos o direito à creche para crianças de 0 – 5 anos de idade. O primeiro caso foi de uma mãe que dizia não recomendar a creche porque sua filha adoecia, mas em contrapartida outra mãe falou e deu um depoimento totalmente contrário ao primeiro, sendo reforçada por outras mulheres, de que na creche há todo um cuidado específico para cada faixa etária, estímulos para o desenvolvimento das crianças, banhos e refeições inclusas e gratuitas. O que ocorre e que tentamos explicar ao grupo é que quando uma criança adoecer sua entrada não é autorizada ou não é recomendada, sendo os pais alertados de que a criança deve permanecer em casa ou ir ao médico; porém podem existir casos que alguns responsáveis não respeitam essa norma e levam seus filhos mesmo assim, em virtude de não terem com quem deixar seus filhos e precisarem cumprir compromissos de trabalho, podendo vir a transmitir doenças para os outros, sendo esses casos as exceções.

Chamou-nos atenção que a mãe queixante, apesar de referir o risco de covid nas creches, não usava máscara no próprio encontro do grupo; então, como ter certeza de que suas crianças adoecem na creche?

O terceiro momento foi a apresentação do tema Direito à Saúde e não houve a presença de palestrantes externos. Com esta temática, iniciamos abordando os direitos que devem ser garantidos desde a gestação, o nascimento e crescimento das crianças. Assim, começamos a falar sobre o pré-natal, que deve ser iniciado com 3 semanas de antecedência em caso de gravidez planejada ou imediatamente após a descoberta da gestação. O mínimo devem ser 06 consultas que podem ser realizadas em clínicas particulares, na maternidade ou em postos de saúde e os profissionais aptos para realizar esse acompanhamento são o médico ou enfermeiro.

Durante o parto, a gestante possui direito a um acompanhante e pode escolher entre clínicas particulares, a maternidade de referência na cidade ou o Centro de Parto Normal (CPN) para ter seu filho; sendo, neste último, admitidos apenas casos de gravidez de baixo risco, por não possuir médicos em sua equipe, contando com a presença da enfermeira obstétrica e técnicas de enfermagem. Após o nascimento, a criança tem direito a ter sua vida preservada e compete à mãe decidir se deseja permanecer com a criança ou entregá-la para adoção, procedimento este que deve ocorrer de modo legal (juridicamente) e sob acompanhamento profissional, considerando a fase do puerpério, não se constituindo, assim, em nenhum crime.

Ainda no hospital, a criança deve receber seu primeiro atendimento médico, receber sua carteira de vacinação, ser registrada e sua mãe receber as devidas orientações para os primeiros exames que podem detectar doenças e que devem ser assegurados de forma gratuita. Para seu acompanhamento e desenvolvimento as crianças devem ser levadas uma vez a cada mês até completar um ano de idade ao posto de saúde ou a clínicas pediátricas e que, após atingir essa idade, haverá a diminuição da quantidade de consultas, conforme avaliação médica.

Como forma de assegurar esse atendimento, desde que inscritas no cadastro único e estejam em situação de vulnerabilidade, existe o Programa Criança Feliz, que acompanha as gestantes e as crianças de 0 – 3 anos de idade e até os 6 anos em caso de deficiência, que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC). Outra situação que contempla crianças de até 6 anos, são aquelas afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva ou que perderam um de seus responsáveis.

Em caso de doenças e internações, existe na cidade o Hospital da Criança e Adolescente que é referência no atendimento deste público, possuindo os mesmos direitos a um acompanhante com atendimento digno e de qualidade. E que caso não ocorra, pode ser acionado algum responsável pelo hospital naquele momento, o Conselho Tutelar ou registrar uma reclamação no Conselho Regional de Medicina (CRM) que irá apurar os fatos (através de informações como data, hora, nome do médico, prontuário...) e que pode ocasionar desde advertência até suspensão do direito de exercer a profissão.

De acordo com o Ministério da Saúde, vale destacar que no período anterior à CF-88, o sistema público de saúde prestava assistência apenas aos trabalhadores vinculados à Previdência Social, em que haviam aproximadamente 30 milhões de pessoas com acesso aos serviços hospitalares, cabendo o atendimento aos demais cidadãos às entidades filantrópicas. Após a Constituição, é possível que desde a gravidez até o crescimento da criança ela utilize serviços ofertados pelo SUS de modo universal e integral, visando à prevenção e à promoção da saúde; englobando ainda, segundo o Ministério: a atenção primária, média e alta complexidades; os serviços urgência e emergência; a atenção hospitalar; as ações e serviços das vigilâncias epidemiológicas, sanitária e ambiental; e a assistência farmacêutica.

O quarto momento foi destinado à avaliação dos participantes do grupo. Foi entregue uma folha de ofício e um lápis a cada participante, onde atribuíram uma nota de 0 a 10 para os encontros realizados e aqueles que desejassem também poderiam escrever alguma mensagem ou realizar algum desenho. Foi perceptível uma boa avaliação dos encontros que compuseram nossa proposta de intervenção e as mulheres expressaram satisfação com as informações repassadas, parabenizando o Projeto. O quinto e último momento do encontro contou com o agradecimento pela disponibilização do espaço, pela participação dos funcionários / usuárias e com a distribuição de lembrancinhas (chocolates com mensagem sobre a infância). Logo após, as participantes foram liberadas para o lanche coletivo fornecido pela instituição.

Seus recursos e despesas foram resultados da parceria entre estagiária / CRAS, através de reuniões e prévio agendamento do material que seria utilizado. No entanto, ainda que tenha ocorrido uma boa comunicação entre as partes para que os recursos necessários para o projeto fossem disponibilizados, vale destacar a escassez dos mesmos, fruto do sucateamento das políticas sociais. Esse processo é decorrente da falta de investimentos por parte do Estado, além da má administração dos recursos públicos que tende a não priorizar a área social e que se desdobra em consequências na falta de acesso a serviços básicos de qualidade, afetando também

os recursos de programas já criados, como é a situação do Bolsa Família, afetando aqueles que mais necessitam.

Assim se deu então o encerramento do Projeto de Intervenção voltado para a discussão sobre os Direitos das Crianças e dos Adolescentes, realizado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no bairro Três Irmãs, o qual, conforme nossos objetivos, possibilitou o repasse de informações e a troca de experiências junto ao Grupo de Mulheres Guerreiras e Vitoriosas, contribuindo tanto para uma melhor interação e assistência das famílias usuárias do CRAS às suas crianças e adolescentes, quanto para minha formação profissional.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo dos anos podemos observar que nem sempre houve garantias de direitos voltados para crianças e adolescentes. Os mesmos eram tratados como adultos, não tendo respeitada sua fase de desenvolvimento. As primeiras práticas, de cunho assistencialista, eram prestadas pelas primeiras damas, com ações pontuais, o que implicava na desresponsabilização do Estado. Algumas medidas legislativas somente começam a existir a partir de 1927 com a Criação do Código de Menores, mas que ainda assim ocorria de forma focalizada, não atingindo a todos.

A proteção integral à infância que se traduz em avanço para a garantia dos direitos, apenas tem início em 1990 com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); no entanto, é preciso ressaltar que a legalização de direitos não significa que sua concretização ocorra de forma imediata, havendo desafios para sua implementação.

Através da experiência do estágio supervisionado, além de contribuir para a formação acadêmica e futura atuação profissional, proporcionou o contato com as atividades realizadas pelo Assistente Social na prática, permitindo identificar demandas, respostas e desafios que se relacionavam com a garantia dos direitos previstos em lei e que resultaram na elaboração e execução do Projeto de Intervenção.

Foram realizados quatro encontros, uma vez por semana nas terças feiras com o grupo Mulheres Guerreiras e Vitoriosas que já existia na instituição, pois as integrantes do mesmo apresentavam a principal característica necessária para execução do Projeto: possuíam crianças e/ou adolescentes em sua composição familiar.

Como desafios podemos citar a ausência de convidados especializados para cada tema, devido à indisponibilidade de agenda; pois seria possível se aprofundar nas temáticas, contribuindo com suas experiências. Também houve alguns questionamentos por parte das usuárias no decorrer das apresentações, mas o que não foi possível responder durante o momento, foi visto como oportunidades para serem trabalhadas nos próximos encontros de modo que as mesmas não ficassem sem retorno.

Assim, foi possível uma aproximação acerca das experiências vivenciadas no cotidiano das participantes do grupo; possibilitando aprendizagem, troca de conhecimentos e debates sobre cada tema selecionado; tornando o estatuto cada vez mais conhecido pela sociedade e sendo esse um dos objetivos do Projeto, a fim de ser vivenciado na prática, além do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; contribuindo para a prevenção das situações de vulnerabilidade às quais estão sujeitos.

7 REFERÊNCIAS

ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. Rio de Janeiro: LTC, 1981;

Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. Política Nacional de Estágio da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – ABEPSS. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/pneabepss_maio2010_corrigida.pdf. Acesso em: 04 de outubro de 2023;

BARBOSA, Danielle Rinaldi. **Direito da Criança e do Adolescente: proteção, punição e garantismo**. Curitiba: Juruá, 2013;

BRASIL/MDS. Orientações Técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Brasília: MDS, 2009;

BRASIL. Lei no 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF, 07 dez. 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm. Acesso em: 04 de outubro de 2023;

BRASIL. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 13 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 03 de novembro de 2022;

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 04 de outubro de 2023;

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. **De Menor a Cidadão**. Notas para uma história do novo direito da infância e da juventude no Brasil. Brasília; Editora do Senado, 1993;

Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Benefício assistencial à pessoa com deficiência (BPC-Loas). Disponível em: <https://www.gov.br/inss/pt-br/direitos-e-deveres/beneficios-assistenciais/beneficio-assistencial-a-pessoa-com-deficiencia-bpc-loas#:~:text=O%20Benef%C3%ADcio%20de%20Presta%C3%A7%C3%A3o%20Continuada,la%20provida%20por%20sua%20fam%C3%ADlia>. Acesso em 04 de outubro de 2023;

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas sobre o PAIF. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_PAIF_1.pdf. Acesso em: 04 de outubro de 2023;

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Norma Operacional Básica (NOB/Suas). Brasília, 2009; Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/sus>. Acesso em: 03 de outubro de 2023;

NASCIMENTO, C. T. do Brancher, V. R., & Oliveira, V. F. de. (2013). A Construção Social do Conceito de Infância: algumas interlocuções históricas e sociológicas. **Revista Contexto & Educação**, 23(79),47–63;

PADILHA, Miriam Damasceno. **Criança não deve trabalhar**. Editora Universitária da Universidade Federal de Pernambuco, 2005.

PRIORI, Mary Del. **História das crianças no Brasil**. Editora Contexto. Vol. 1. 1997; Projeto Pedagógico do curso de Serviço Social da UEPB, 2016. Disponível em: <https://sistemas.uepb.edu.br/carelatorios/RelatorioPPC?id=6&rl=RelatorioPPC>. Acesso em: 04 de outubro de 2023;

Resolução CFESS No 533, de 29 de setembro de 2008. Regulamenta a Supervisão Direta de Estágio no Serviço Social. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao533.pdf>. Acesso em: 04 de outubro de 2023;

RIZZINI, Irene. **Crianças e menores – do Pátrio Poder ao Pátrio Dever**. Um histórico da legislação para infância no Brasil. 3º ed – São Paulo: Cortez, 2011;

SILVA, Carla Regina; LOPES, Roseli Esquerdo Lopes. **Adolescência e juventude: Entre conceitos e políticas públicas**. Cadernos de Terapia Ocupacional da UFSCar, Jul-Dez 2009, v. 17, n2, p 87-106.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus que me sustentou e me possibilitou conhecer todas as minhas forças durante esses cinco anos de curso, em que por várias vezes pensei em desistir.

À minha mãe Vera Lúcia (*in memoriam*) que me viu iniciar o curso, mas infelizmente não pôde me ver concluí-lo, tendo falecido durante seu percurso, a qual foi uma perda imensurável na minha vida.

Ao meu pai Rubervan dos Santos por toda dedicação e cuidado, além de me ajudar com o deslocamento até a universidade e que por várias vezes aguardou a finalização da aula dentro do carro.

Ao meu esposo Alexandre Santos por todo carinho e companheirismo, que ficava com nosso filho para que eu pudesse dar continuidade aos estudos após a gravidez e que me acompanhou várias vezes até a sala de aula durante crises de ansiedade.

À minha madrastra Joana Darc por todo incentivo e ajuda durante as aulas, auxiliando no cuidado com meu filho.

À minha ex gestora Vilany Dantas pela sensibilidade e por sempre me permitir conciliar o turno de trabalho com a universidade.

Às minhas amigas mais próximas Daniela Lucena, Raíssa Barbosa e Maria Lucivalda (*in memoriam*) por caminharem junto comigo nesse processo, ajudando sempre umas as outras.

Aos professores do curso que contribuíram por meio das disciplinas e debates, em especial Thereza Karla, Bárbara Rocha, Ingridy Lammonikelly e Liana Carvalho por toda dedicação e ajuda quando mais precisei.

À supervisora de campo Lúcia Cabral por toda paciência e conhecimentos adquiridos ao longo do estágio e a todos os funcionários do CRAS Três Irmãs pelo acolhimento.

E por fim e muito importante, à professora/orientadora Sheyla Suely por ter aceitado esse desafio junto comigo e ter me incentivado na realização do projeto de intervenção, o qual eu não tinha como objetivo inicial, mas que se tornou fonte de muito conhecimento e aprendizado, além de uma das melhores experiências vivenciadas e que tenho certeza que contribuirá não apenas na minha formação, como também no meu futuro exercício profissional. Agradeço, então, desde o estágio e orientação até a concretização desse trabalho.